



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 173/06/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Chavantes, 21 de Junho de 2022.

Exmo. Senhor

DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA

D.D. Presidente da Câmara Municipal.

CHAVANTES – SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

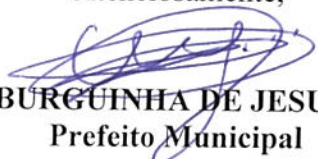
Com os respeitosos cumprimentos, **sirvo-me do presente para, em conformidade com o artigo 68, inciso XXI da Lei Orgânica do Município**, convocar a Câmara Municipal para uma sessão extraordinária em regime de urgência, a ser realizada em 23 de Junho de 2022 (quinta feira) com início as 18:00 horas, para votação do incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação das atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Educação.

Faz- se necessária a presente propositura em razão de que quando da criação do cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Educação, não houve menção às referidas atribuições inerentes ao respectivo cargo.

Assim, face os motivos que nos levam a convocar a Câmara Municipal para uma sessão extraordinária em regime de urgência especial, solicitamos a atenção dos senhores Vereadores para a urgência necessária.

Sem mais para o momento e ciente de poder contar com a valiosa colaboração de todos os que compõem essa digníssima Casa de Leis na apreciação e votação extraordinária da matéria proposta, agradecemos antecipadamente e reiteramos os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. / 2022

Dispõe sobre a criação das atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica criada as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Educação:

I- O cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Educação destinar-se-à a assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tarefas que lhe for designada, sem atribuições técnicas, especialmente:

a - acompanhar, no âmbito de sua especialidade, os projetos em tramitação nas áreas subordinadas às unidades de lotação, assessorando os Secretário na interlocução com os demais setores da Administração;

b - dialogar com as diversas instâncias e atores externos à Secretaria Municipal de Educação em busca de articulações efetivas para o desenvolvimento dos programas municipais;

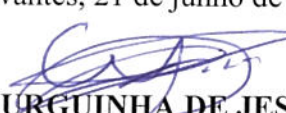
c - acompanhar os índices e indicadores vinculados às metas estabelecidas para a Secretaria Municipal de Educação, visando subsidiar a atuação do Secretário;

d - acompanhar projetos da Secretaria adotando as medidas necessárias à sua efetivação;

e – incumbir-se do preparo e despacho do expediente do Secretário Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de junho de 2022.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal